



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200408

Aos trinta dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte, o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com sede na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-010**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-010, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-010 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 04 de Agosto de 2020

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 14.145.791/0001-52
CONTRATANTE

AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



E DE M GUIMARAES ARMARINHO-ME
C.N.P.J. nº 07.104.536/0001-04
CONTRATADO

H G RIBEIRO EIRELI
C.N.P.J. nº 30.725.513/0001-20
CONTRATADO

MM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS LT
C.N.P.J. nº 31.920.842/0001-95
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20200408, celebrada entre o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-010.

Empresa: E DE M GUIMARAES ARMARINHO-ME; C.N.P.J. nº 07.104.536/0001-04, estabelecida à Av. Marechal Deodoro da Fonseca sn, Centro, Concórdia do Pará PA, (91) 3728-1232, representada neste ato pelo Sr(a). ELIANE DE MELO GUIMARAES, C.P.F. nº 101.346.202-59, R.G. nº 7720266 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	GRAMPEADOR ROCAMA 106/6 (P/ MADEIRA) - Marca.: CIS	UNIDADE	40.00	68,900	2.756,00
00010	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR ROCAMA 106/6 (P/ MADEIRA) - Marca.: GRAMARCA cx. c/ 5.000 und	CAIXA	150.00	13,900	2.085,00
00012	LACRE DE MALOTE - Marca.: KALUNGA Em Polipropileno de alta ressitencia (pct. c/ 100und)	UNIDADE	50.00	21,900	1.095,00
00017	CANETA LASER P/ SLIDES - Marca.: SCOLARE Caneta Laser Apresentador de Slides Controle Wireless USB Wifi	UNIDADE	30.00	44,900	1.347,00
00018	LÁPISEIRA TÉCNICA 0,5MM (Uso Profissional) - Marca.: CIS	UNIDADE	260.00	3,400	884,00
00019	GRAFITE P/ LÁPISEIRA TÉCNICA 0,5MM - Marca.: CIS	UNIDADE	195.00	1,850	360,75
00020	LÁPIS PRETO COMUM (Cx c/ 144 und) - Marca.: LEO LE O	UNIDADE	390.00	22,900	8.931,00
00033	BORRACHA - TIPO PONTEIRA BRANCA (Cx. c/ 100 und) - Marca.: MERCUR	CAIXA	100.00	17,250	1.725,00
00035	BORRACHA BRANCA Nº 20 (Cx. c/ 20 und) - Marca.: RE DBOR	CAIXA	230.00	17,100	3.933,00
00036	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO (Rolo c/ 100 Metros) - Marca.: PANTANAL	ROLO	180.00	14,850	2.673,00
00040	REFIL COLA QUENTE GROSSO (Pct c/ 1 Kg) - Marca.: M AKET	PACOTE	100.00	32,900	3.290,00
00042	ESTILETE P/ PAPEL - TIPO LARGO (Cx. c/ 12 und) - Marca.: JOCAR	CAIXA	180.00	18,900	3.402,00
00045	PILHA ALCALINA AAA - PALITO - Marca.: PANASSONIC	PAR	650.00	3,500	2.275,00
00056	CADERNO BROCHURÃO 96FLS - CAPA FINA - Marca.: TILI BRAS	UNIDADE	950.00	5,250	4.987,50
00074	FITA CREPE 18MMX50MM - Marca.: EMBALANDO	ROLO	800.00	5,900	4.720,00
00076	FITA ADESIVA MARROM 48MM - Marca.: EMBALANDO	ROLO	800.00	3,370	2.696,00
00080	SACO PLASTICO 2KG (Pct. c/ 100 und) - Marca.: RIAC HO	PACOTE	1,090.00	23,000	25.070,00
00088	ETIQUETA ADESIVA BRANCA GRANDE (Rolo c/ 500 Etiquetas 60x40mm) - Marca.: ELGIN	ROLO	300.00	11,500	3.450,00
00090	PASTA CLASSIFICADORA - Marca.: VMP Plástica, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	300.00	10,500	3.150,00
00099	PAPEL CONTINUO 2 VIAS C/ SEPARAÇÃO DAS FLS. - Marca.: MAX PRINT Gramatura 50g/m2 Serrilha: Razão Normal	CAIXA	16.00	147,900	2.366,40
00100	PAPEL CONTACT EM LAMINADO DE PVC (Auto Adesivo) - Marca.: VMP	ROLO	70.00	32,900	2.303,00
00104	PAPEL A4 COLLOR (Pct. c/ 100 fls) - Marca.: CHAMEQ UINHO	PACOTE	1,200.00	7,900	9.480,00
00105	PAPEL KRAFT A4 240G (Pct. c/ 25 fls) - Marca.: VMP	PACOTE	300.00	9,900	2.970,00
00106	PAPEL LAMINADO (Diversas Cores) - Marca.: VMP	PACOTE	240.00	27,500	6.600,00
00115	T.N.T - ROLO 50 Metros (Diversas Cores) - Marca.: SANTA FE	ROLO	600.00	135,000	81.000,00
00118	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Marca.: ISOEST	UNIDADE	800.00	3,500	2.800,00
00119	FOLHA DE ISOPOR 15MM - Marca.: ISOEST	UNIDADE	800.00	3,350	2.680,00
00121	FOLHA DE ISOPOR 25MM - Marca.: ISOEST	UNIDADE	800.00	4,300	3.440,00
00122	PERFURADOR DE E.V.A - Marca.: VMP	UNIDADE	80.00	24,900	1.992,00
00123	PERFURADOR DE PAPEL - 1 FURO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	40.00	9,950	398,00
00124	ENVELOPE SACO KRAFT (36x26) - Marca.: SCRYT	PACOTE	600.00	4,330	2.598,00

00125	ENVELOPE SACO KRAFT (265x370) - Marca.: SCRYT Natural, 80g (Pacote c/ 10 und)	PACOTE	600.00	5,950	3.570,00
00126	ENVELOPE SACO A4 KRAFT (22,9x32,4cm) - Marca.: SCRYT YT Cor Ouro, 80g (pct c/ 100 und)	PACOTE	48.00	18,900	907,20
00128	ENVELOPE TIPO CORREIO DE SEGURANÇA (30x40) - Marca.: SCRYT	UNIDADE	300.00	1,500	450,00
00129	ETIQUETA DE PAPEL LEMBRETE - Marca.: JOCAR Autocolante, contendo pelo menos 4 cores diversas, 7,6x7,6cm	PACOTE	330.00	6,950	2.293,50
00131	APONTADOR PLÁSTICO (Sem Depósito) - Marca.: TRIS	UNIDADE	720.00	0,500	360,00
00132	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO (Preta) - Marca.: KALUNG PVC, 210MMx297MM	UNIDADE	200.00	22,900	4.580,00
00135	TATAME DE E.V.A. (Cores Diversas) - Marca.: YANAMU RA C/ encaixe, Medida 1,00x1,00mm, Espessura 40mm.	UNIDADE	110.00	76,500	8.415,00
00136	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO - Marca.: ACC Estendido Macho-Femea (Embalagem c/ 50 und)	PACOTE	130.00	15,250	1.982,50
00137	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA DOCUMENTO - PAPEL A4 - Marca.: ACRINIL Acrílico, com no mínimo 2 divisorias.	UNIDADE	240.00	64,900	15.576,00
VALOR TOTAL R\$					235.591,85

Empresa: H G RIBEIRO EIRELI; C.N.P.J. nº 30.725.513/0001-20, estabelecida à Travessa Um Nº 191 Sala 37, castanheira, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). EVINHA RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO, C.P.F. nº 386.493.062-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: JOCAR	UNIDADE	625.00	4,500	2.812,50
00002	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	90.00	9,900	891,00
00003	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 100 FLS - Marca.: JOCAR AR c/ trava de segurança.	UNIDADE	10.00	98,000	980,00
00004	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 30 FLS - Marca.: JOCAR R c/ trava de segurança	UNIDADE	125.00	23,800	2.975,00
00005	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (CX C/5.000 UND) - Marca.: JOCAR	CAIXA	850.00	4,000	3.400,00
00006	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: JOCAR EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXDÁVEL RESISTENTE TIPO ESPÁTOLA COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17MM	UNIDADE	260.00	0,700	182,00
00013	Caneta esferográfica com tinta na cor azul.. - Marca.: COMPACTOR corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	900.00	20,000	18.000,00
00014	Caneta esferografica com tinta na cor vermelha.. - Marca.: COMPACTOR com tampa ventilada mas segura para crianças, corpo hexagonal transparente, tinta com exclusiva foemula bic e esfera de sem falhar ponta facetada para traços de 1 a 3mm,	CAIXA	200.00	20,000	4.000,00
00015	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA (C/ 12 UNID) - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	250.00	5,800	1.450,00
00022	ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO (Porta Lápis, Caneta) - Marca.: JOCAR	CAIXA	240.00	6,800	1.632,00
00023	PRANCHETA PORTÁTIL - Marca.: JOCAR Material Duratex c/ Pregador Metálico	UNIDADE	360.00	3,200	1.152,00
00024	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE 1100P (CX/12 UNID) - Marca.: JOCAR Preto e Azul	CAIXA	230.00	20,000	4.600,00
00025	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (CX/12 UNID) - Marca.: PIL OT Azul, Preto e Vermelho	CAIXA	520.00	18,500	9.620,00

00030	GIZ DE CERA - GROSSO (Cx. c/ 12 Und) - Marca.: FAB ECASTEL	UNIDADE	1,350.00	2,600	3.510,00
00034	BORRACHA BICOLOR - Marca.: JOCAR	UNIDADE	4,350.00	0,350	1.522,50
00037	MASSA DE MODELAR (Cx. c/ 12 und) - Marca.: JOCAR	CAIXA	2,600.00	3,500	9.100,00
00039	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE E TAMANHO PEQUENO - Marca.: JOCAR	UNIDADE	150.00	11,000	1.650,00
00041	REFIL COLA QUENTE FINO (Pct c/ 1 Kg) - Marca.: JOCAR	PACOTE	100.00	20,000	2.000,00
00044	BATERIA CR 2032 - Marca.: SONY	UNIDADE	150.00	1,550	232,50
00046	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA - Marca.: SONY	PAR	650.00	3,000	1.950,00
00048	TESOURA MULTIUSO GRANDE 21CM - Marca.: JOCAR	UNIDADE	350.00	4,300	1.505,00
00050	LIVRO DE ATA 205X300MM (C/ 50 fls Pautadas) - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	600.00	7,500	4.500,00
00053	LIVRO DE PROTOCOLO (C/ 100 fls Pautadas) - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	600.00	7,200	4.320,00
00054	LIVRO DE PONTO 100 FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	510.00	12,000	6.120,00
00057	CADERNO DE CALIGRAFIA C/ 40FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	600.00	1,800	1.080,00
00058	CLIPS Nº 08 NIQUELADO (Cx. c/ 25 und) - Marca.: AC	CAIXA	1,400.00	4,500	6.300,00
00059	CLIPS Nº 06 NIQUELADO (Cx. c/ 50 und) - Marca.: AC	CAIXA	1,300.00	2,000	2.600,00
00060	CLIPS Nº 04 NIQUELADO (Cx. c/ 50 und) - Marca.: AC	CAIXA	1,300.00	2,000	2.600,00
00063	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CX C/12UND - Marca.: PILOT	CAIXA	740.00	9,000	6.660,00
00064	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS (Cx c/ 12 und) - Marca.: PILOT	UNIDADE	230.00	6,800	1.564,00
00065	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (Cx. c/ 12 und) - Marca.: PILOT	CAIXA	1,060.00	5,800	6.148,00
00066	ALMOFADA P/ CARIMBO - Marca.: PILOT	UNIDADE	230.00	2,200	506,00
00068	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO METALICO (6 DIGITOS) - Marca.: PILOT	UNIDADE	10.00	90,000	900,00
00069	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO - TINTA À BASE DE ÓLEO (30ML) - Marca.: PILOT	UNIDADE	30.00	3,500	105,00
00070	TINTA GUACHE C/6 UNID - Marca.: PILOT	CAIXA	1,000.00	2,000	2.000,00
00071	TINTA PARA PINTURAS FACIASI EM CRIANÇAS - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	140.00	28,000	3.920,00
00073	FITA DE IMPRESSÃO EM NÁILON COM 2 BOBINAS - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	100.00	3,400	340,00
00075	FITA CREPE 50MMX50MM - Marca.: ADERE	ROLO	600.00	3,850	2.310,00
00077	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50MM - Marca.: ADERE	ROLO	1,600.00	4,000	6.400,00
00079	FITA DUPLA FACE 25MMX50MM - Marca.: ADERE	ROLO	600.00	7,400	4.440,00
00081	SACO PLASTICO 5KG (Pct. c/ 100 und) - Marca.: CHIES	PACOTE	950.00	30,000	28.500,00
00085	COLA DE ISOPOR 80g (Cx. c/ 12 und) - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	480.00	27,000	12.960,00
00086	COLA DE ISOPOR 500g - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	240.00	10,300	2.472,00
00087	COLA COM GLITTER 25g (Cx c/ 6 und) - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	900.00	3,800	3.420,00
00089	PASTA TIPO A-Z - Marca.: FRAMA	UNIDADE	1,200.00	7,500	9.000,00
00098	PAPEL A4 (Resma) - Marca.: COPIMAX	UNIDADE	19,000.00	16,500	313.500,00
00108	PAPEL 40KG - Marca.: VMP	FOLHA	1,600.00	0,400	640,00
00109	PAPEL CARTÃO (Diversas Cores) - Marca.: VMP	FOLHA	1,600.00	0,500	800,00
00110	PAPEL CARMIM (Diversas Cores) - Marca.: VMP	FOLHA	1,600.00	0,750	1.200,00
00111	PAPEL CAMURÇA (Diversas Cores) - Marca.: VMP	UNIDADE	1,400.00	0,800	1.120,00
00116	E.V.A. c/ Glitter 60x40cm (Diversas Cores) - Marca.: VMP	PACOTE	1,200.00	4,500	5.400,00

00117	E.V.A. 60x40cm (Diversas Cores) (Pct. c/ 05) - Mar ca.: VMP	PACOTE	1,700.00	1,250	2.125,00
00120	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: TRICOLANDIA	UNIDADE	1,000.00	2,800	2.800,00
00130	LIGA ELÁSTICA AMARELO Nº 18 - Marca.: JOCAR (Embalagem c/ 100 und)	PACOTE	250.00	2,500	625,00
00133	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO (Transparente) - Marca.: TILI BRA PVC, 210MMx297MM	UNIDADE	200.00	12,700	2.540,00
00134	MOLHADOR DE DEDOS (12g) - Marca.: JOCAR	UNIDADE	430.00	1,350	580,50
VALOR TOTAL R\$					523.660,00

Empresa: MM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS LT; C.N.P.J. nº 31.920.842/0001-95, estabelecida à RUA DO FIO, N. 22 (altos), GUANABARA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). MATHEUS FELIPE DELGADO SOUZA, C.P.F. nº 004.967.392-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	330.00	2,900	957,00
00008	GRAMPEADOR METAL 26/6 (50 FLS) - Marca.: CLASSE	UNIDADE	230.00	29,300	6.739,00
00011	PERCEVEJO/TACHAS LATONADOS - Marca.: BRW cx. c/ 5.000 und.	CAIXA	100.00	2,190	219,00
00016	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0MM (CX C/ 12 UNID) - Marca.: JOCAR Azul ou Preto	CAIXA	90.00	28,000	2.520,00
00021	LAPIS DE COR GRANDE CX C 12 - Marca.: GATTE	CAIXA	900.00	3,650	3.285,00
00026	PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº 4 - Marca.: LEO LEO	UNIDADE	1,900.00	1,800	3.420,00
00027	PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº 6 - Marca.: LEO LEO	UNIDADE	1,900.00	2,750	5.225,00
00028	PINCEL CHATO Nº 6 - Marca.: LEO LEO	UNIDADE	1,900.00	1,500	2.850,00
00029	PINCEL CHATO Nº 10 - Marca.: LEO LEO	UNIDADE	290.00	3,190	925,10
00031	GIZ BRANCO p/ Quadro Negro (Cx. c/ 60 Und) - Marca .: DELTA	UNIDADE	60.00	3,010	180,60
00032	GIZ COLORIDO p/ Quadro Negro (Cx. c/ 50 Und) - Mar ca.: DELTA	CAIXA	60.00	3,990	239,40
00038	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE-TAMANHO GRANDE - Marca.: CALSSE TAMANHO GRANDE, 40 VOLTS	UNIDADE	150.00	14,010	2.101,50
00043	LAMINA P/ ESTILETE - TIPO LARGO (Cx 10 und) - Marc a.: BRW	CAIXA	190.00	4,400	836,00
00047	TESOURA MULTIUSO MÉDIA 13CM - Marca.: BRW c/ cabo plástico emborrachado	UNIDADE	330.00	4,400	1.452,00
00049	TESOURA ESCOLAR - Marca.: LEO LEO	UNIDADE	850.00	1,840	1.564,00
00051	LIVRO DE ATA 205X300MM (C/ 100 fls Pautadas) - Mar ca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	1,300.00	8,000	10.400,00
00052	LIVRO DE ATA 205X300MM (C/ 200 fls Pautadas) - Mar ca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	900.00	13,000	11.700,00
00055	CADERNO BROCHURÃO 96FLS - CAPA DURA - Marca.: 3B	UNIDADE	950.00	7,400	7.030,00
00061	CLIPS Nº 03 NIQUELADO (Cx. c/ 50 und) - Marca.: FI X PAPER	CAIXA	1,450.00	1,990	2.885,50
00062	CLIPS Nº 02 NIQUELADO (Cx. c/ 100 und) - Marca.: F IX PAPER	CAIXA	440.00	1,440	633,60
00067	TINTA PARA CARIMBO - Marca.: JAPAN STAMP Azul ou Preto	UNIDADE	160.00	2,840	454,40
00072	TINTA PARA TECIDOS (Diversas Cores) - Marca.: CORF IX	UNIDADE	400.00	4,190	1.676,00
00078	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25mmX50m.. - Marca.: ADE LBRAS Tamanho 25mmX50m	UNIDADE	1,100.00	1,690	1.859,00
00082	RÉGUA 30cm (não dobravel) - Marca.: WALEU	UNIDADE	820.00	0,680	557,60
00083	RÉGUA 50cm (não dobravel) - Marca.: WALEU	UNIDADE	300.00	3,990	1.197,00
00084	COLA BRANCA 90g - Marca.: PIRATINGA	UNIDADE	2,200.00	1,240	2.728,00
00091	PASTA SUSPENSÃO COMUM - Marca.: POLYCARD c/ hastes de ferro e ponteiros plásticas	UNIDADE	1,100.00	1,590	1.749,00
00092	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA - Marca.: POLYCARD	UNIDADE	3,400.00	4,390	14.926,00
00093	PASTA PLÁSTICA 60MM - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	900.00	3,450	3.105,00
00094	PASTA PLÁSTICA 40MM - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	900.00	3,490	3.141,00

00095	PASTA PLÁSTICA 20MM - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	1,500.00	1,780	2.670,00
00096	PASTA PLÁSTICA TIPO L - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	1,500.00	2,490	3.735,00
00097	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	3,200.00	1,590	5.088,00
00101	PAPEL CARBONO (Pct c/ 100 fls) - Marca.: KAZ	CAIXA	160.00	29,890	4.782,40
00102	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA (Resma c/ 400 fls) - Marca.: 3B	UNIDADE	660.00	29,890	19.727,40
00103	PAPEL VERGÊ (A4, Blocos c/ 50 fls) - Marca.: BAG	PACOTE	500.00	11,890	5.945,00
00107	PAPEL CREPOM (Diversas Cores) - Marca.: VMP	UNIDADE	1,100.00	0,840	924,00
00112	PAPEL CELOFONE (Diversas Cores) - Marca.: VMP	FOLHA	800.00	0,790	632,00
00113	PAPEL SEDA (Diversas Cores) - Marca.: VMP Material Celulose Vegetal 60x48cm	PACOTE	70.00	23,990	1.679,30
00114	CARTOLINA (Diversas Cores) - Marca.: SLIM	FOLHA	1,200.00	0,990	1.188,00
00127	ENVELOPE SACO KRAFT (16x23cm) - Marca.: FORONI Cor Ouro, 80g	UNIDADE	700.00	0,290	203,00
				VALOR TOTAL R\$	143.129,80